



**Processo de Seleção de Estagiário**  
**Edital Nº 36/2019**

A Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção de Estagiário, Estágio não obrigatório, nos termos da Lei 11.788/08, da Lei 9.394/96, da Orientação Normativa nº 2, de 24 de junho de 2016, da Secretaria de Recursos Humanos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do Decreto 9.427/2018 e nas condições deste Edital.

**1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este Processo de Seleção de Estagiário abrangerá os requisitos, o nível, o número de vagas, a carga horária, a remuneração, as atribuições e o local de estágio, a seguir descritos:

**Quadro 1**

<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	Psicologia
<b>REQUISITOS</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>- Estar matriculado, cursando entre o 5º e o 9º período do CURSO DE PSICOLOGIA.</li><li>- Possuir tempo disponível para dedicar-se às atividades do estágio, no período de vigência da bolsa, sem prejuízo às suas atividades discentes regulares;</li><li>- Não estar matriculado no último semestre do seu curso;</li><li>- Não exercer as funções de estagiário em outra instituição, ou participar de outro programa de estágio remunerado;</li><li>- Não poderão participar servidores públicos.</li></ul>
<b>NÍVEL</b>	Estágio-Curso Superior
<b>Nº DE VAGAS</b>	01
<b>CARGA HORÁRIA</b>	20 horas semanais.
<b>REMUNERAÇÃO</b>	<b>Valor da bolsa:</b> - <b>R\$ 364,00</b> (Trezentos e sessenta e quatro reais) <b>Auxílio transporte:</b> - <b>R\$132,00</b> (cento e trinta e dois reais)



<b>ATRIBUIÇÕES</b>	O estagiário exercerá as atividades de aprendizagem, na seguinte área: <ul style="list-style-type: none"><li>- Participação das atividades do serviço de triagem da demanda ao Setor de Psicologia;</li><li>- Levantamento e caracterização de sintomas presentes no sofrimento e adoecimento psíquico a partir do processo de acolhimento dos acadêmicos e ações grupais;</li><li>- Contribuição na idealização, planejamento e implementação de atividades que auxiliem na promoção de saúde, desenvolvimento pessoal e sucesso acadêmico dos graduandos;</li><li>- Desenvolvimento de ações grupais psicossociais;</li><li>- Realização de relatórios e documentos de área;</li><li>- Realização de estudo teórico de intervenções psicológicas que subsidiem a atuação;</li><li>- Assessoria nas parcerias entre PRACE e Serviços de Saúde Mental externos a Universidade;</li><li>- Execução de tarefas compatíveis em natureza e grau de complexidade para bom funcionamento organizacional.</li></ul>
<b>LOCAL DO ESTÁGIO</b>	UNIFAL-MG / Campus Poços de Caldas

1.2 Devido ao insuficiente número de vagas oferecidas, não será possível atender ao percentual reservado aos negros (pretos ou pardos), previsto no Decreto 9.427/2018.

1.2.1 Os procedimentos, normas, prazos e as orientações específicas para os candidatos negros (pretos ou pardos), que desejarem concorrer às **vagas que eventualmente vierem a ser criadas** durante o prazo de validade do processo seletivo estão descritos no **Anexo II** deste Edital.

## 2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas a partir do dia **01/04/2019**, às 08 horas, até o dia **12/04/2019**, às 18 horas (horário de Brasília/DF).

2.1.1 Para se inscrever o candidato deverá:

- a) Acessar o endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>;
- b) Entregar a relação de documentação exigidos no item 2.2, na forma do item 2.3.



## 2.2 Documentação para inscrição:

- I. Cópia do RG e CPF;
- II. Histórico Escolar atualizado (Emitido pela Instituição de Ensino nos últimos 30 dias);
- III. Declaração de matrícula e frequência;
- IV. *Curriculum Vitae* acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios;
- V. Documento comprobatório de contemplação pelo Programa Universidade para todos - PROUNI e Programa de Financiamento Estudantil – FIES (somente para estudantes que se enquadram nesta situação).
- VI. Declaração de que não possui bolsa acadêmica, de que não exerce as funções de estagiário em outra instituição ou de que participa de outro programa de estágio remunerado (**Anexo I**).

**2.3** Para efetivar a inscrição, o candidato deverá comparecer pessoalmente na UNIFAL-MG, situada à Rodovia José Aurélio Vilela, nº 11.999 – BR 267, Km 533 - Cidade Universitária, Poços de Caldas/MG, Prédio E, sala 102, no dia da Apresentação expositiva para entregar cópia da documentação exigida no item 2.2.

**2.3.1** A documentação do subitem 2.2 deverá ser apresentada com originais para conferência e autenticação.

**2.3.2** O candidato que não apresentar toda a documentação para inscrição, na data definida no **item 3.2.1.2**, será automaticamente eliminado.

**2.4** As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, isentando a UNIFAL-MG de responsabilidade nesses casos, sendo excluído do Processo de Seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

## 3 DA AVALIAÇÃO, DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

**3.1** O Processo de Seleção de Estagiário será realizado e julgado por uma Banca Examinadora constituída por 2 (dois) membros.

**3.2** O Processo de Seleção de Estagiário constará das seguintes fases:

Fase	Valor	Caráter
1º Fase – Apresentação expositiva	50,0	Classificatório
2ª Fase – Análise do <i>Curriculum Vitae</i> e do Histórico Escolar	10,0	Classificatório



**3.2.1 1ª Fase** será constituída de uma apresentação expositiva sobre o tópico “O fazer do psicólogo escolar e educacional na universidade: desafios e oportunidades”. Essa apresentação terá valor de 50 pontos, com caráter classificatório.

**3.2.1.1** A apresentação expositiva será realizada em sessão pública, sendo vedada a presença de demais candidatos.

**3.2.1.2** A apresentação expositiva será realizada no dia **16/04/2019**, no endereço: Rodovia José Aurélio Vilela, nº 11.999 – BR 267, Km 533 - Cidade Universitária, Poços de Caldas/MG, no Prédio E, sala 102 às 13h30 horas.

**3.2.1.3** Na data da apresentação, os candidatos deverão apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munidos de documento de identificação (com foto) e demais documentos exigidos no item 2.2 na forma do item 2.3. O candidato que chegar após às 13h30 ficará impedido de participar do processo, sendo automaticamente eliminado.

**3.2.1.4** A duração de cada apresentação será de no máximo 20 minutos, com início previsto para a primeira apresentação as 13h30 horas (horário oficial de Brasília).

**3.2.1.5** O candidato que deixar de cumprir a duração exigida receberá nota 0 (zero) no quesito Adequação ao tempo disponível.

**3.2.1.6** A ordem de apresentação dos candidatos será feita por sorteio, no horário previsto para o início da realização da apresentação expositiva.

**3.2.1.7** No momento do sorteio, todos os candidatos deverão entregar à banca examinadora 02 (duas) vias impressas do conteúdo que será utilizado na apresentação expositiva, observando o quantitativo de membros titulares da banca examinadora, e o material didático a ser utilizado, incluindo CD/DVD ou pen drive ou recurso similar, os quais serão lacrados e visados pela banca examinadora e pelo candidato na presença de todos.

**3.2.1.8** O candidato que não apresentar o material que utilizará na apresentação expositiva ou entregar número inferior de vias que o estipulado será desclassificado.

**3.2.1.9** A apresentação expositiva será gravada em áudio e vídeo pela Unifal-MG, e as gravações ficarão armazenadas na instituição, num prazo de 6 (seis) anos, estabelecido pela Legislação vigente.

**3.2.1.10** São vedados a anotação em material impresso ou digital e a gravação em áudio e/ou vídeo da apresentação expositiva por qualquer pessoa presente em sessão pública de realização da prova.



**Quadro 2** Definição de critérios de análise da apresentação expositiva:

<b>Critérios</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Domínio e preparação para transmitir o conteúdo	5,0 pontos
Apresentação (qualidade e sequência de itens)	5,0 pontos
Revelação de competências reflexivas sobre a temática	5,0 pontos
Clareza, objetividade e consistência	5,0 pontos
Metodologia utilizada	5,0 pontos
Relevância dos dados apresentados	5,0 pontos
Compreensão sobre a temática	5,0 pontos
Utilização de recursos didáticos	5,0 pontos
Adequação ao tempo disponível	5,0 pontos
Uso correto da gramática e linguagem científica adequada	5,0 pontos

**3.2.2 2ª Fase** constará da análise do *Curriculum Vitae* e do Histórico Escolar. Esta fase valerá no máximo 10 (dez) pontos, tendo caráter classificatório.

**3.2.2.1** Os critérios de pontuação do *Curriculum Vitae* constante no quadro 3 terão como atribuição a maior pontuação desta análise. Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os itens do currículo relativos à **natureza do estágio**. Os documentos não apresentados no período de inscrição, não serão considerados.

**3.2.2.2** As análises dos Históricos e dos Currículos do Processo de Seleção de Estagiário ocorrerão a partir do dia **17/04/2019**.

**3.2.2.3** O critério de pontuação do Histórico será calculado o somatório das notas obtidas nas disciplinas do curso, dividido pelo número de disciplinas concluídas. O candidato que obtiver a maior média receberá a maior pontuação (10 pontos) desta análise, e os demais serão calculados proporcionalmente. Poderá ser apresentada a Certidão de Aproveitamento emitida pela Instituição de ensino para efeitos dessa prova.

**Quadro 3** Definição e critérios da análise do Currículo:

<b>Atividades</b>	<b>Pontos</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Monitoria	0,5 ponto por semestre	1,0 ponto
Participação em Projetos de Pesquisa científica	0,5 ponto por projeto	2,0 pontos
Participação em Projetos de Extensão	0,5 ponto por projeto	2,0 pontos



Participação em eventos científicos	0,2 ponto por evento	1,0 ponto
Apresentação de trabalhos em eventos científicos	0,25 ponto por trabalho	1,0 ponto
Participação em cursos na área do estágio ou área correlata	0,1 ponto por hora	1,0 ponto
Exercício técnico-profissional na área do estágio ou área correlata	Tempo de Estágio 0,05 ponto por hora	2,0 pontos

**3.2.2.4** A classificação final será estipulada por ordem decrescente do somatório dos pontos da avaliação do processo seletivo.

**3.3 Em caso de empate na nota final será observada a vantagem obtida, pela ordem, nos seguintes critérios de desempate:**

- a) Os contemplados pelo Programa Universidade para Todos – ProUni e Programa de Financiamento Estudantil – FIES.
- b) Maior idade.

**3.4** A banca examinadora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, após o encerramento da última fase, para entregar as notas à DIPS - Diretoria de Processos Seletivos, Prédio PCA, Sala 105, que divulgará o resultado final, no sítio <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processoseletivoestagiario>

## 4 DOS RECURSOS

**4.1** Do resultado final do Processo de Seleção de Estagiário caberá recurso a Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG, que encaminhará as razões do recorrente à banca examinadora para manifestação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, e decidirá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

**4.1.1** Os recursos deverão ser interpostos no primeiro dia útil, das 8h às 11h e das 13h às 17h, após a divulgação do resultado final, mediante requerimento formal acompanhado das respectivas razões, devidamente protocolado.

**4.2** Recursos inconsistentes serão indeferidos.

**4.3** Não serão aceitos pedidos de recursos por via fax, correio eletrônico ou postal.

**4.4** Todos os recursos deverão ser protocolizados na Seção de protocolo localizado no Prédio K, sala 205, *Campus* Poços de Caldas.

## 5 DO TERMO DE CONVÊNIO E COMPROMISSO

**5.1** O candidato convocado aprovado deverá comparecer na UNIFAL-MG, campus de Poços de Caldas, situada na Rodovia José Aurélio Vilela, nº 11.999 – BR 267, Km 533 - Cidade



Universitária, Poços de Caldas/MG, Prédio K, sala 208 na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, até 7 (sete) dias úteis após a sua convocação para apresentação da documentação.

**5.2** No prazo de 03 (três) dias após a apresentação da documentação, o candidato deverá comparecer para assinar o Termo de Compromisso e receber o Termo de Convênio de acordo com esta Instituição (se ainda não existir) para coleta de assinaturas da Instituição de Ensino.

**5.3** O candidato deverá devolver o Termo de Compromisso e o Termo de Convênio até 10 (dez) dias da data do recebimento. O estágio somente iniciará após a entrega pelo candidato dos Termos de Compromisso e de Convênio.

**5.4** Se o candidato não comparecer no prazo estipulado para assinatura do Termo de Compromisso ou não devolver os Termos de Compromisso e de Convênio, será considerado desistente para todos os efeitos, sendo que a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG convocará o próximo classificado e, assim, sucessivamente.

**5.5 O Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, por até 02 (dois) anos.**

**5.6** A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas estabelecerá os documentos necessários à celebração do Termo de Compromisso que deverão ser entregues no prazo assinalado por aquele órgão.

**5.7** O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento, pelas partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**5.8** O estagiário passará por avaliação de desempenho, sendo obrigatória a obtenção de, no mínimo 60% (sessenta por cento), da Pontuação total da avaliação, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.

## **6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**6.1** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**6.2** O prazo de validade do Processo de Seleção de Estagiários será de **06 (seis) meses**, prorrogável por igual período, a pedido da respectiva Unidade solicitante.

**6.3** Surgindo novas vagas, a critério da Administração, os candidatos classificados poderão ser convocados na ordem decrescente de classificação.

**6.4** A inexatidão de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.



**6.5** Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processoseletivoestagiario>, sendo que quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de retificação, a ser divulgada na internet, neste endereço eletrônico, vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.

**6.6** Será de inteira responsabilidade do candidato, tomar conhecimento de sua classificação no Processo Seletivo Estagiário, regido pelo presente edital, no sítio: <http://www.unifal-mg.edu.br/progepe/processoseletivoestagiario>.

**6.7** Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG.

Juliana Guedes Martins  
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas





## **Processo de Seleção de Estagiário**

**Edital nº 36/2019**

### **ANEXO I** **DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, que não estou vinculado a programa de bolsa acadêmica no nível de graduação, que não exerço as funções de estagiário em outra instituição e que não participo de outro programa de estágio remunerado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



## Processo de Seleção de Estagiário

### Edital nº 36/2019

#### ANEXO II

#### DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

1. Das vagas ofertadas no presente Edital, acrescidas das que eventualmente vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 30% (trinta por cento) serão preenchidas na forma do Decreto nº 9.427/2018.
2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 1 deste Anexo II resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto nº 9.427/2018.
3. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá, no ato da inscrição do processo seletivo, optar por concorrer às referidas vagas e se autodeclarar negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.
6. A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.
7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
8. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
9. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.
10. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.